

EXERCÍCIO 2019

# RELATÓRIO ANUAL

---

**Arcoverde Transmissão de Energia S.A.**

*1ª Emissão de Debêntures*

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	4
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	7
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	8
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	8
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	8
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	8
GARANTIA.....	9
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	9
DECLARAÇÃO.....	9

## CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

**Denominação Comercial:** ARCOVERDE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.,

**CNPJ:** 28.008.887/0001-83

**Categoria CVM:** Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

## CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

**Oferta:**

Instrução CVM nº. 476, de 16 de janeiro de 2009

**Número da Emissão:**

1ª

**Situação da Emissora:**

Adimplente com as obrigações pecuniárias

**Código do Ativo:**

ARCV11, ARCV21 e ARCV31

**Código ISIN:**

BRARCVDBS003

BRARCVDBS011

BRARCVDBS029

**Escriturador:**

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**Liquidante:**

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**Coordenador Líder:**

Banco BTG Pactual S.A.

**Data de Emissão:**

14 de novembro de 2018

**Data de Vencimento:**

14 de maio de 2020

**Quantidade de Debêntures:**

130.000 (cento e trinta mil)

**Número de Séries:**

3 (três) séries

**Valor Total da Emissão:**

R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais)

**Valor Nominal:**

R\$ 1.000,00 (mil de reais)

**Forma:**

Nominativa e escritural

**Espécie:**

Real, com garantia adicional fidejussória

**Conversibilidade:**

Não conversíveis em ações da Emissora

**Permuta:**

Não se aplica à presente emissão

**Poder Liberatório:**

Não se aplica à presente emissão

**Opção:**

Não se aplica à presente emissão

**Negociação:**

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Seguimento CETIP UTVM.

**Atualização do Valor Nominal:**

Não se aplica a presente emissão

**Pagamento da Atualização:**

Não se aplica a presente emissão

**Remuneração:**

100% do CDI + 2,85% a.a.

**Início da Rentabilidade:**

A partir da data de emissão

**Pagamento da Remuneração:**

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

**Amortização:**

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento.

**Repactuação:**

Não se aplica a presente emissão

**Resgate Antecipado:**

Na ocorrência do primeiro desembolso no âmbito do Financiamento de Longo Prazo desde que tal desembolso tenha valor igual ou superior ao montante necessário para o resgate integral das Debêntures, ou (b) a partir do segundo desembolso no âmbito do financiamento de longo prazo obtido junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB ou da subscrição das debêntures de infraestrutura a serem emitidas pela Companhia,

**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão foram, conforme declaração da Emissora, integralmente utilizados para financiar a construção das instalações de transmissão que fazem parte do Contrato de Concessão nº 35/2017-ANEEL, concedido ao Patrocinador no Leilão ANEEL nº 05/2016–Lote 15, incluindo: (i) 230 kV TL Caetés II (1) – Arcoverde II, com

extensão aproximada de 50 km; (ii) 230 kV TL Garanhuns II – Arcoverde II, com extensão aproximada de 89 km; (iii) Subestação Arcoverde II, em 230/69-13,8 kV, (2 x 100 MVA); e (iv) a expansão da existente Subestação Garanhuns II ("Projeto"), assim como o pagamento de todas as taxas e em despesas relacionadas à Emissão.

#### **ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS**

No decorrer do exercício de 2019, foram realizada as seguintes Assembleias Gerais de Debenturistas ("AGD"):

Em AGD realizada em 30 de janeiro de 2019 foi aprovada: (i) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos da minuta contida no Anexo I à ata, de modo a excluir duas apólices de seguros cedidas fiduciariamente de forma incorreta no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária e ceder fiduciariamente aos Debenturistas a Apólice de Seguro Garantia nº 0306920179907750187560000, emitida pela Pottencial Seguradora S.A., em 19 de setembro de 2017, tendo como segurada a Arcoverde Transmissão de Energia S.A, a qual passou a fazer parte dos Direitos Cedidos no âmbito da Emissão; (ii) a verificação, pelos Debenturistas, da utilização de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos oriundos das Debêntures da Primeira Série no âmbito do Projeto, conforme os documentos comprobatórios encaminhados pela Companhia; (iii) tendo em vista a solicitação apresentada pela Companhia ao Agente Fiduciário em 23 de janeiro de 2019 para a transferência dos recursos depositados na Conta de Liquidação para a Conta de Livre Movimento: a) aprovação da previsão de gastos relacionados à implementação do Projeto, Anexo II, para os 2 (dois) meses subsequentes à data de solicitação mencionada acima; e b) aprovação da liberação dos valores depositados na Conta de Liquidação para a Conta de Livre Movimento; (iv) autorização o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir os itens acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento e ao envio pelo Agente Fiduciário ao Banco Mandatário de instrução para a transferência dos recursos depositados na Conta de Liquidação para a Conta de Livre Movimento, sendo que tal instrução identificou o valor transferido, na forma prevista no Contrato de Conta Controlada; e (v) tendo em vista a presença de Debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberaram: ratificar que a integralização da 1ª Série das Debêntures (já realizada), ocorreu na Conta de Livre Movimentação da Companhia, conforme acordado com os Debenturistas nos termos do contrato de distribuição. Os Debenturistas estabelecem ainda que as deliberações acima foram tomadas tendo em vista a declaração da Companhia de que os recursos oriundos das Debêntures da Primeira Série foram devidamente utilizados no âmbito do Projeto. [Veja na integra](#)

Em AGD realizada em 14 de março de 2019 foi aprovada: (i) a diminuição da garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores em relação às Debêntures da Terceira Série no montante de 10.000 (dez mil) Debêntures da Terceira Série, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (ii) a possibilidade da distribuição parcial das Debêntures da Terceira Série no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e do artigo 30, parágrafo 2º, da Instrução da CVM 400, sendo certo que eventual saldo de Debêntures da Terceira Série não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Companhia, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de prévia assembleia geral de Debenturistas; (iii). ato contínuo, tendo em vista a aprovação prevista acima, foi aprovado o cancelamento de 10.000 (dez mil) Debêntures da Terceira Série, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), as quais não foram colocadas no âmbito da Oferta. Tendo em vista que o uso dos recursos da Emissão é para a implantação do Projeto, cuja estrutura de capital foi redimensionada, as partes de comum acordo resolveram reduzir o volume das Debêntures da Terceira Série para R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e (iv) em virtude da aprovação dos itens (ii) e (iii) acima, autorizaram o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a

refletir a os itens aqui aprovados, incluindo, mas não se limitando, a assinatura do Aditamento à Escritura de Emissão e aditamento dos contratos de garantia. Dessa forma, altera-se as Cláusulas (a) 7.2, (b) 7.3, e (c) 7.5 da Escritura de Emissão. [Veja na íntegra](#)

Em AGD realizada em 16 de abril de 2019 foi aprovada: (i) a prorrogação do prazo para fornecimento das demonstrações financeiras anuais consolidadas e completas, preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras, e auditadas por uma empresa de auditoria independente, nos termos da Cláusula 8.1, item "i" da Escritura de Emissão, única e exclusivamente em relação às demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social de 2018, de forma que a obrigação seja cumprida até o dia 30 de abril de 2019; (ii) a verificação, pelos Debenturistas, da utilização de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos oriundos das Debêntures da Segunda Série no âmbito do Projeto, conforme os documentos comprobatórios encaminhados pela Companhia; (iii) tendo em vista a solicitação da Companhia para transferência dos recursos depositados na Conta de Liquidação para a Conta de Livre Movimento: a) aprovar a previsão de gastos relacionados à implementação do Projeto, conforme Anexo I desta ata, para os 2 (dois) meses subsequentes à presente data; e b) aprovar a liberação dos valores depositados na Conta de Liquidação para a Conta de Livre Movimento; e (iv) autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir os itens acima, incluindo, mas não se limitando, o envio pelo Agente Fiduciário ao Banco Mandatário de instrução para a transferência dos recursos depositados na Conta de Liquidação para a Conta de Livre Movimento, sendo que tal instrução deverá identificar o valor a ser transferido, na forma prevista no Contrato de Conta Controlada. [Veja na íntegra](#)

Em AGD realizada em 30 de julho de 2019 foi aprovada: (i) autorização para alteração da disposição referente ao Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, bem como a criação da possibilidade Amortização Antecipada Obrigatória das Debêntures; (ii) (ii) em virtude da aprovação do item (i) acima, autorização ao Agente Fiduciário para praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir o item aprovado, em até 30 (trinta) dias contados da data da assembleia, incluindo, mas não se limitando, a assinatura do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão. [Veja na íntegra](#)

Em AGD realizada em 03 de setembro de 2019 foi aprovada: (i) autorização a realização da Amortização Antecipada Obrigatória das Debêntures, sem a necessidade de envio de notificação prévia aos Debenturistas no prazo de ao menos 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 7.28 da Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3; e (ii) em razão da aprovação do item (i) acima, ficou a Companhia obrigada a enviar comunicação simples individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, no prazo de ao menos 1 (um) Dia Útil de antecedência da efetiva data de realização da Amortização Antecipada Obrigatória das Debêntures, para que fosse possível a criação do evento perante à B3. [Veja na íntegra](#)

Em AGD realizada em 18 de setembro de 2019 foi aprovada: (i) Autorizar a realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, sem a necessidade de envio de notificação prévia aos Debenturistas no prazo de ao menos 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 7.28 da Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3; e (ii) Em razão da aprovação do item (i) acima, fica a Companhia obrigada a enviar comunicação simples individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, no prazo de ao menos 3 (três) Dias Úteis de antecedência da efetiva data de realização do Resgate Antecipado

Obrigatório das Debêntures, para que seja possível a criação do evento perante à B3. [Veja na íntegra](#)

**POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES**

1ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2019	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-
31/12/2018	R\$1.000.00000000	R\$11.14988099	R\$1.011.14988099	R\$ 70.780.491,67

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
70.000	70.000	-	-

2ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2019	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-
31/12/2018	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
30.000	30.000	-	-

3ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2019	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-
31/12/2018	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
30.000	30.000	-	-

EVENTOS REALIZADOS 2019.

1ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
05/09/2019	Remuneração	R\$ 74.80857000
05/09/2019	Amortização	R\$ 778.20123992
30/09/2019	Resgate Antecipado Total - Remuneração	R\$ 1.25257544
30/09/2019	Resgate Antecipado Total - Amortização	R\$ 221.79876008

No exercício de 2019 não ocorreram os eventos de conversão e repactuação

2ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
05/09/2019	Remuneração	R\$ 59.54041200
05/09/2019	Amortização	R\$ 793.46939792
30/09/2019	Resgate Antecipado Total - Remuneração	R\$ 1.16635080
30/09/2019	Resgate Antecipado Total - Amortização	R\$ 206.53060208

No exercício de 2019 não ocorreram os eventos de conversão e repactuação

3ª Série

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>05/09/2019</b>	Remuneração	R\$ 44.11560899
<b>05/09/2019</b>	Amortização	R\$ 808.89420093
<b>30/09/2019</b>	Resgate Antecipado Total - Remuneração	R\$ 1.07924152
<b>30/09/2019</b>	Resgate Antecipado Total - Amortização	R\$ 191.10579907

No exercício de 2019 não ocorreram os eventos de conversão e repactuação

**INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

No decorrer do exercício de 2019 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

**EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

<b>Emissora:</b>	<b>SE VINEYARDS TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.</b>
Emissão:	1ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	120.000 (cento e vinte mil)
Espécie:	As debêntures são da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória
Prazo de vencimento:	18 de fevereiro de 2020
Garantias:	As debêntures contam com as seguintes garantias: (i) fidejussória prestada pela Sterlite Brazil Participações S.A.; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes, incluindo, sem limitação, a receita anual permitida, emergentes, incluindo, sem limitação, a receita anual permitida, emergentes da concessão para prestação de serviço público de transmissão de energia elétrica objeto do contrato de concessão nº 31/2017-ANEEL (Processo nº 48500.002552/2016-13), celebrado entre a ANEEL e a Emissora, em 11 de agosto de 2017, com a interveniência da STERLITE POWER GRID VENTURES LIMITED, bem como de conta vinculada eventualmente aberta para recebimento dos Direitos Creditórios nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças; e (iii) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia, bem como todo e qualquer direito relativo às ações e a quaisquer futuras ações a serem emitidas pela Companhia.
Remuneração:	100% do CDI + 1,9000% a.a.
Situação da Emissora:	Adimplente com as Obrigações Pecuniárias

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

**ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS**

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações, no exercício de 2019. Informamos que não havia previsão de cálculo de covenants e limites financeiros para a presente emissão,

#### **GARANTIA**

As debêntures são da espécie com garantia real representada pela [i] Alienação Fiduciária da totalidade das ações da Sterlite Brazil Participações S.A. e [ii] cessão fiduciária de direitos creditórios.

A Alienação Fiduciária de Ações consta averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e a Cessão Fiduciária de direitos creditórios encontra-se devidamente registrada perante os cartórios de títulos e documentos das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro.

#### Conta Vinculada

As Contas Vinculadas são formadas pela Conta Centralizadora, em que são depositados todos e quaisquer pagamentos oriundos dos Direitos Creditórios das Cedentes e pela Conta Liquidação, na qual foram depositados os recursos oriundos da integralização das debêntures pelos debenturistas.

Adicionalmente, as debêntures contam com a fiança prestada pela Sterlite Brazil Participações S.A.. A fiança foi devidamente constituída e permanece exequível dentro dos limites da garantia fidejussória, no entanto, não recebemos informações da Fiadora para avaliar a suficiência do patrimônio.

#### **FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS**

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures cumprimos todos os deveres e atribuições constantes na Escritura de Emissão até o resgate total antecipado das debêntures, que ocorreu em 30 de setembro de 2019, o qual ensejou a quitação integral das debêntures por parte da Emissora.

São Paulo, abril de 2020.



*"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"*

*"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"*

*"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2019 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"*